

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HSIEH YA HUEI	096981305RJ	461	08300112D001	93	26/08/2021	2020

FOZ DO IGUACU, 27 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

129864/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 406343 - 27/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 1127
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE DA SILVA MATOS	125653359PR	462	08300112D001	93	26/08/2021	2019
IRONI ALVES FERREIRA	56872345PR	463	08300112D001	93	26/08/2021	2020
NARCISIO DA COSTA LEMOS	428771464PR	464	08300112D001	93	26/08/2021	2019
MARIA FRANCIELI MARASCA	123192532PR	465	08300112D001	93	26/08/2021	2019
SUSANA DA SILVA PEREIRA	99402342PR	466	08300112D001	94	26/08/2021	2020
ANA CAROLINA ALVES FERREIRA	111634734PR	467	08300112D001	94	26/08/2021	2020
DANIELE DOS SANTOS	418736698SP	468	08300112D001	94	26/08/2021	2020
ELIANE WINKELMANN	99220910PR	469	08300112D001	94	26/08/2021	2020
ELINEIDE CARVALHO DE SOUSA	148060908PR	470	08300112D001	94	26/08/2021	2020
IVONE ALVES	49371357PR	471	08300112D001	95	26/08/2021	2020
JOHNNY COSTA DA LUZ	99370246PR	472	08300112D001	95	26/08/2021	2020
KAMILA GABRIELA CARNIEL	106769672PR	473	08300112D001	95	26/08/2021	2020
KENNT ANDERSON PEREIRA DA SILVA	3948745PR	474	08300112D001	95	26/08/2021	2020
LEIDAIAANE ZAMBONI DE GODOIS	94470293PR	475	08300112D001	95	26/08/2021	2020
LIDIANE DA SILVA FERREIRA	64424289PR	476	08300112D001	96	26/08/2021	2020
MAITIANA BIANECHIN DA CRUZ	143448649	477	08300112D001	96	26/08/2021	2020
MATHEUS GONCALVES	94489687PR	478	08300112D001	96	26/08/2021	2020
MONICA ABREU BILHA	98283080PR	479	08300112D001	96	26/08/2021	2020
ROSEMERI CARINA PANDOLFO	04913863975PR	480	08300112D001	96	26/08/2021	2020
SANDRA ANTONELLA BEATRIZ DUARTE VERA	V577338A	481	08300112D001	97	26/08/2021	2020
TATIANE RAMAO FERREIRA	94502195PR	482	08300112D001	97	26/08/2021	2020
NAIANE EDUARDA MIRANDA VELAZQUEZ	147620640PR	483	08300112D001	97	26/08/2021	2020

FOZ DO IGUACU, 27 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

129867/2021

Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO PORTARIA Nº 114/2021-PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Nomear como gestor e responsável pelo acompanhamento e preenchimento dos questionários do ECGE o Diretor Administrativo e Financeiro, Diego Henrique Vaneti (RG nº 9343668-7/PR), nomeado pelo Decreto Estadual nº 8.179/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de agosto de 2021.

CLÁUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
Decreto Estadual nº 0375/2019

129982/2021

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Protocolo nº 17.067.308-5

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2021

O Diretor Presidente da Paraná Esporte e o Diretor Geral da Paraná Edificações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 11.066/1995, na Lei nº 17.741/2012, na Lei nº 19.848/2019, assim como o contido na Lei nº 15.608/2007.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como fiscais das obras relativas às Arenas Meu Campinho provenientes da Concorrência Pública nº 13/2020, decorrentes de convênios firmados para atendimento do Plano Paraná Mais Cidades, instituído pelo Decreto nº 2674/2019:

Município	Fiscal	CREA	Sub Fiscal	CREA
-----------	--------	------	------------	------

Jandaia do Sul	Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos	22500/D-PR	João Cândido Saldanha Borsato	17.873-D-PR
Maripá	Leandro Salomão Piana	70.313/D-PR	Ederson Olivo da Silva	116.109/D-PR
Foz do Iguaçu	Ederson Olivo da Silva	116.109/D-PR	Leandro Salomão Piana	70.313/D-PR
Araucária	Davson Dolata Sugi	91.809-D/PR	Fernando H.L. Lobo	CAU A 47.613-7
Araucária	Davson Dolata Sugi	91.809-D/PR	Fernando H.L. Lobo	CAU A 47.613-7
Assaí	Flávio Formagio Fonseca	87.306/D-PR	Fábio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Astorga	Suely Xavier Lisboa	44.344/D-MG	Paulo Ferreira Benencase	101.647/D-PR
Barbosa Ferraz	Lucas Felipe Garippo Peixoto	133.375/D-PR	Juliano Tezolim	129.165/D-PR
Bocaiúva do Sul	Luiz Carlos Geremias Junior	95.515-D/PR	Zenon Silva Neto	10.583-D/PR
Carambeí	Henrieta Gomes	83.392/D-PR	Francielle Tulio	89.429/D-PR
Foz do Iguaçu	Leandro Salomão Piana	70.313/D-PR	Ederson Olivo da Silva	116.109/D-PR
Clelândia	Joceandro Tonial	63.393/D-PR	Erico Iwata	17.331/D-PR
Farol	Juliano Tezolim	129.165/D-PR	Lucas Felipe Garippo Peixoto	133.375/D-PR
Goioerê	Lucas Felipe Garippo Peixoto	133.375/D-PR	Juliano Tezolim	129.165/D-PR
Ibiporã	Flávio Formagio Fonseca	87.306/D-PR	Fábio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Jaguapitã	Nereu Pizaia Neto	129.768/D-PR	Fábio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Jardim Alegre	João Cândido Saldanha Borsato	17.873-D-PR	Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos	22500/D-PR
Mandaguari	Suely Xavier Lisboa	44.344/D-MG	Paulo Ferreira Benencase	101.647/D-PR
Marialva	Suely Xavier Lisboa	44.344/D-MG	Paulo Ferreira Benencase	101.647/D-PR
Mariuz	Marcos Antonio Franco	20.812/D-PR	Lucas Felipe Garippo Peixoto	133.375/D-PR
Mato Rico	Edmilson Eloi Pires	85.924/D-PR	Lucas Felipe Garippo Peixoto	133.375/D-PR
Nova América da Colina	Flávio Formagio Fonseca	87.306/D-PR	Fábio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Paranavaí	Marcos Antonio Franco	20.812/D-PR	Gustavo Vídor Godoi	129.174/D-PR
Ribeirão Claro	Jonas Ribeiro	19.262/D-PR	Fábio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Rondon	Gustavo Vídor Godoi	129.174/D-PR	Marcos Antonio Franco	20.812/D-PR
Santa Inês	Romulo Menck Romanichen	122.385/D-PR	Enzo Bernardes Rizzo	129.176/D-PR
São Miguel do Iguaçu	Leandro Salomão Piana	70.313/D-PR	Ederson Olivo da Silva	116.109/D-PR
São Sebastião da Amoreira	Flávio Formagio Fonseca	87.306/D-PR	Fábio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Sertaneja	Nereu Pizaia Neto	129.768/D-PR	Fábio Bahl Oliveira	89.429/D-PR
Telêmaco Borba	Henrieta Gomes	83.392/D-PR	Francielle Tulio	89.429/D-PR
Ubiratã	Juliano Tezolim	129.165/D-PR	Lucas Felipe Garippo Peixoto	133.375/D-PR

Art. 2º Compete aos fiscais designados realizar a vistoria prévia e todos os demais trabalhos relativos à fiscalização da execução da obra, conforme a regulamentação específica.

Art. 3º A indicação dos contratos e seus respectivos gestores serão efetuados após a fiscalização preliminar da obra.

Art. 4º A presente portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado digitalmente

WALMIR DA SILVA MATOS
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Presidente
Paraná Esporte

Diretor Geral
Paraná Edificações

129671/2021

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

PORTARIA N.º 0346/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;

III – As evidências de irregularidades ocorridas no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, objeto pactuado no Contrato Administrativo n.º 203/2019 – FUNDEPAR, lotes 4 e 5, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2017 – SEAP/DEAM (Prot. 14.776.433-2), em especial a Informação n.º 229/2021 – FUNDEPAR, encartada às fls. 168/172 do Protocolo n.º 16.317.638-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa CASTROLANDA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FEIJÃO, inscrita no CNPJ n.º 76.108.349/00016-90, com sede na Rodovia PR 151, Km 278, CEP 84.165-700, Castro/PR, referente as evidências de descumprimento contratual pela não entrega dos objetos dos lotes 4 e 5 do Pregão Eletrônico n.º 1.173/2017 – SEAP/DEAM, contratados originalmente pelo valor de R\$ 1.239.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais), tendo sido o valor contratual alterado, proporcionalmente à supressão do quantitativo, através do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 203/2019 – FUNDEPAR, restando o valor contratado em R\$ 929.250,00 (novecentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e; na inexecução total do Contrato n.º 203/2019 - FUNDEPAR, Lotes 4 e 5, tendo como objetos feijão carioca in natura tipo 2 e feijão preto in natura-até tipo 2, respectivamente, decorrente do PE n.º 1173/2017 – SEAP/DEAM, por infringência, em tese, do previsto nas Cláusulas: Terceira - FORMA DE FORNECIMENTO, na Cláusula Sexta – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, na Cláusula Décima, item 10.2.1 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, sujeitando-se a empresa CASTROLANDA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FEIJÃO, às penalidades previstas na Clausula Décima Primeira – PENALIDADES, itens 11.1, 11.7, 11.8, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 158, todos da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 315/2021 – FUNDEPAR e disposições em contrário.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

129635/2021

PORTARIA N.º 0347/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019, bem como do Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021;